LEI Nº 1.401 , DE 30 DE MAIO DE 2000.

"Reajusta a remuneração do pessoal pertencente ao quadro de provimento efetivo e do quadro de provimento em comissão e função de confiança, além dos proventos do pessoal inativo da Câmara Municipal de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reajustada no valor correspondente a 4% (quatro por cento), a remuneração do pessoal pertencente ao quadro de provimento efetivo e do quadro de provimento em comissão e função de confiança, além dos proventos do pessoal inativo da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º – Para o fim de atender as despesas com o presente reajuste, serão disponibilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei tem os efeitos financeiros a partir do dia 1º de Março de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDODO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município